



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

P A R E C E R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº: 046/2024

Entrada na Comissão: 02/05/2024

Origem: Executivo

Relator: Vereador Vagner Gonçalves

(X) FAVORÁVEL

() CONTRÁRIO

J U S T I F I C A T I V A :

O Projeto de Lei nº046/2024 trata de autorização legislativa para criação do Conselho Municipal de Povos Tradicionais de Matriz Africana de Osório e dá outras providências.

Em 02 de maio iniciou a tramitação, quando o projeto chegou na Comissão de Constituição e Justiça. No mesmo dia foi solicitado o agendamento de reunião e solicitação de parecer técnico e jurídico do IGAM.

Em 09 de maio foi realizada reunião com representantes dos Povos de Matriz Africana, representantes do Executivo e Vereadores, onde foi deliberado pela apresentação de emenda ao projeto e marcação de reunião com representantes de todas as terreiras estabelecidas no município.

Em 16 de maio a representante dos Povos Tradicionais de Matriz Africana de Osório, Sra. Estela Maris da Silva, entregou ofício solicitando que as ATAS das reuniões do atual Conselho Municipal fossem anexadas ao projeto e sugeriu o cancelamento da reunião agendada para o dia 22 de maio.

Em 19 de junho foi solicitado ao Executivo uma relação de entidades relacionadas com a temática do conselho. O mesmo foi respondido em 09 de julho, contendo uma relação dos membros do atual conselho.

Em 17 de junho foi realizada reunião dos membros da Comissão de Constituição e Justiça com o senhor Cristiano e a senhora Estela, representantes dos Povos de Matriz Africana, onde foi lembrado todo o processo legislativo do projeto de lei. Na presente data ficou acordado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

que a senhora Estela enviaria, via e-mail, uma nova relação, onde constaria de forma catalogada as casas/ilês de Matriz Africana situadas no município de Osório.

Em 2 de julho a Comissão de Constituição e Justiça recebeu a relação e deliberou por não fazer outra reunião com todos os representantes das terreiras de Osório e sim convidar a todos para acompanhar presencialmente a sessão legislativa que apreciará o projeto de lei 046/2024.

Diante do exposto, sob o ponto de vista jurídico e constitucional o projeto de lei encontra-se apto a prosseguir para a Comissão de Orçamento, Educação e Serviços Municipais.

Sala das Comissões em 24 de setembro de 2024.

Relator.

Vereador Ed Moraes: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____

Vereador Lucas Azevedo: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____

Vereador Luis Carlos Aliardi: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____